



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de 3 Postos de 08 (oito) horas, junto à empresa especializada, para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações dos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes e Procuradoria Geral do Município.

Data	Versão	Descrição	Autor
23/10/2023	1.0	Primeira versão do documento	Willian Oliveira
17/11/2023	2.0	Segunda versão do documento	Willian Oliveira

Santo Antônio da Patrulha, 17 novembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS
Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é Contratação de 3 Postos de Trabalho de 08 (oito) horas, junto à empresa especializada, para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações dos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes e Procuradoria Geral do Município

1.1 JUSTIFICATIVA GERAL PARA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz necessária como forma de disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções, além de assegurar a limpeza e conservação dos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes e Procuradoria Geral do Município, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

Também se faz necessária como forma de suprir o déficit de servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, além de prover a Prefeitura de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados e pela conservação do bem público.

Ademais, expomos a informação de que o cargo de auxiliar de serviços gerais é extinto nessa municipalidade, conforme dispõe o anexo III, da Lei Municipal n.º 6.487/2012, dessa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

torna-se inacessível a reposição de novos servidores, considerando os casos de aposentadoria, para atenderem as necessidades desta Prefeitura. Ainda nesse sentido, informamos que há servidores existentes na respectiva função que possuem delimitação de função, fato que dificulta ainda mais a execução de todas as tarefas necessárias.

Complementarmente, citamos as seguintes razões fundamentais para efetuar as referidas contratações:

Proteção do Bem-Estar dos Servidores: através da limpeza, que será realizada nos setores, proporcionará um ambiente mais agradável para suas atividades laborais, assim como a manutenção da limpeza diária manterá o ambiente bem visto por todos.

Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais: ao realizar a limpeza do ambiente de trabalho, eliminará a principal causa das alergias à poeira, que são os ácaros. Essas coisas desagradáveis se alimentam da poeira do dia a dia, encontrada na maioria dos móveis sem a devida limpeza, e assim, com a manutenção em dia, pessoas propícias a desenvolver alergias diante do pó, não irão desenvolver tais doenças.

Padronização e Qualidade dos Processos: Ao contratar empresas especializadas, a Prefeitura pode se beneficiar de processos padronizados e de qualidade na realização da limpeza.

Isso evita discrepâncias e assegura que todas as contratações sejam avaliadas de maneira consistente e objetiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3997 daquele documento (Decreto Municipal n.º 343/2023), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.1 PECULIARIDADES DO OBJETO

3.1.1 **Local de execução:** O objeto da presente licitação deverá ser realizado, conforme abaixo:

01 Posto de trabalho deverá desenvolver suas atividades junto ao Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes localizada na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS, a qual possui área aproximada de 1152mt².

01 posto de trabalho a ser desenvolvido na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, a qual possui área aproximada de 553,06 mt², correspondente aos dois pisos.

01 posto de trabalho a ser desenvolvido na Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida. Borges de Medeiros, 437, Térreo, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, a qual possui área aproximada de 255 mt².

3.1.2 Prazos: 12 meses a contar da assinatura, podendo ser renovado na forma da lei.

3.1.3 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente, considerando o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo mediante alteração combinada e acordada entre as partes.

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE LIMPEZA

3.2.1 A Prefeitura através do coordenador de conservação, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, fará a fiscalização da limpeza diariamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as análises realizadas pelo Setor de Conservação, considerando as aposentadorias das servidoras Luiza Maria do Nascimento Rodrigues, lotada no Procuradoria Geral do Município, Nilia de Lima Coelho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, e também devido a conclusão das obras do prédio anexo a esta prefeitura.

Neste sentido, remetemos abaixo informações vinculadas à contratação similar já existente junto a esta municipalidade.



PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Contrato de Prestação de Serviços n.º 159/2022, oriundo do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 061/2022, firmado junto a Barz Soluções Inteligentes LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas instalações do prédio da prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha.	03 postos de trabalho	12 meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Barz solucoes inteligentes - 38.652.979/0001-55;

Unica - Limpeza e Servicos LTDA - 46.235.461/0001-44;

Nascimento Servicos De Limpeza LTDA - 03.644.009/0001-23;

Tais referências foram obtidas através de pesquisas em sítios eletrônicos, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 10.614,07 (dez mil, seiscentos e catorze reais, com sete centavos), considerando por analogia o quarto aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 159/2022.

Tais valores estão embasados nas contratações já realizadas por essa Administração. Ademais, vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de 3 Postos de Trabalho de 08 (oito) horas, junto à empresa especializada, para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações dos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes e Procuradoria Geral do Município, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁREA DE LIMPEZA

CONTRATAÇÃO DE 03 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO JUNTO A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- A prestação de serviços será de segunda à sexta-feira, compreendendo o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes e Procuradoria Geral do Município, seguindo as orientações técnicas repassadas pelo respectivo fiscal do contrato;
- O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório;
- Serviços que devem ser executados diariamente: fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.; Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; Passar pano úmido nos pisos; Arrumar banheiros e toaletes; Limpar/ lavar assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Serviços que devem ser executados semanalmente: limpar tapetes; Remover o pó de paredes, tetos, portas e janelas; Varrer pátios; Limpar os elevadores com produto adequado; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Serviços que devem ser executados mensalmente: Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.1.1 A proposta deve contemplar em seu valor, as despesas de Vale transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2 Na ausência/falta da pessoa do posto de trabalho, a empresa deve conseguir uma substituta para suprir a ausência;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de Recursos Naturais: A realização do serviço acarretará no consumo de papéis para higienização, e produtos de limpeza, que podem ter uma pegada ambiental significativa.	Diante do consumo, a prestadora do serviço poderá ter um controle melhor quanto ao consumo diário dos materiais, assim como terá um melhor controle e racionamento do uso dos mesmos, evitando, o desperdício.
Consumo de Energia e Emissões: os setores são iluminados, que por sua vez, para realizar a limpeza dos ambientes, as luzes setoriais serão acessas, quando na ausência do servidor.	A contratada, após limpar o setor, que não ter servidor presente, deverá desligar os interruptores para que não haja consumo de luz desnecessária.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de novembro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Willian Thomas de Oliveira Oficial Administrativo - SEMAF Matrícula n.º 38.352</p>	<p>Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>	
<p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	